EDITAL Nº 001, 20 de maio de 2025

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE DADOS PARA PRODUÇÃO FLORESTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: RECURSOS FLORESTAIS E ENGENHARIA FLORESTAL

NÍVEL: MESTRADO ACADÊMICO

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciência de Dados para Produção Florestal – PPGFLO, no uso de suas atribuições, na forma do Regimento Interno (Resolução CONEP N° 027 de 16 de outubro de 2023) e da Resolução CONEP N° 001 de 15 de março de 2023, faz saber que, **no período de 20 de maio de 2025 a 13 de junho de 2025**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao curso de MESTRADO ACADÊMICO para ingresso no **segundo semestre letivo de 2025**. As inscrições serão realizadas de acordo com este edital. Contato: e-mail: ppgflo@ufsj.edu.br; Página web do Programa: http://www.ufsj.edu.br/ppgflo.

1 DAS VAGAS

Art. 1º Serão oferecidas **20 (vinte)** vagas para o **Mestrado Acadêmico**, sendo para ingresso no segundo semestre letivo de 2025, com reserva de vagas para ações afirmativas, de acordo com a Resolução CONSU Nº 025, de 19 de setembro de 2022, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, com deficiência e em situação de vulnerabilidade social no âmbito da Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) e para servidores da UFSJ, de acordo com a Resolução CONSU N° 008, de 22 de maio de 2023, que dispõe para qualificação de servidores Técnicos administrativos em Educação e dos servidores Docentes do quadro da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ. As vagas serão preenchidas levando-se em consideração a escolha das linhas de pesquisa do Programa e a disponibilidade de orientação dos docentes credenciados no Programa, conforme lista disponibilizada no website do Programa (www.ufsj.edu.br/ppgflo) na seguinte área e linhas de pesquisa:

I- Área de concentração: Recursos Florestais e Engenharia Florestal

II- Linhas de pesquisa:

a) Tecnologias para Conservação e Silvicultura no Cerrado;

b) Tecnologias para Produção de Biomassa Florestal.

§ 1º O preenchimento destas vagas ocorrerá de acordo com as normas previstas neste edital.

§ 2º Os candidatos deverão se inscrever em uma das modalidades de vaga para ingresso, que são AMPLA CONCORRÊNCIA ou RESERVA DE VAGAS. Ou seja, é vedado ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital.

§ 3º Caso a inscrição em RESERVA DE VAGAS seja indeferida, pelos órgãos competentes de análise, o candidato continuará a concorrer na AMPLA CONCORRÊNCIA, uma vez que somente na classificação final haverá a separação das vagas reservadas deferidas.

§ 4º O candidato deverá se inscrever para o processo seletivo em apenas 01 (uma) das linhas de pesquisa,

considerando a área que queira trabalhar. Caso ocorra mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada somente a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

§ 5º Das 20 (vinte) vagas oferecidas para o curso de Mestrado, 4 (quatro) vagas serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), 1 (uma) vaga será reservada aos candidatos autodeclarados indígenas e quilombolas, 1 (uma) vaga será reservada aos candidatos com deficiência, 1 (uma) vaga será reservada aos candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e 2 (duas) vagas serão reservadas aos servidores em educação da UFSJ, independentemente da área escolhida.

§ 6º A homologação do deferimento das vagas reservadas se dará após análise do setor responsável, seja por avaliação médica ou comissão específica responsável constituída pelas instâncias competentes da administração superior da UFSJ, definidas em instrumento normativo próprio.

§ 7º Nenhum(a) candidato(a), independentemente de sua condição, está obrigado(a) a se inscrever em um dos grupos previstos na Reserva de Vagas.

§ 8º O candidato deverá no ato da inscrição indicar a linha de pesquisa que pretende trabalhar, sendo a confirmação da orientação efetivada após a homologação do resultado final do Processo Seletivo pelo Colegiado do Programa.

§ 9º As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação geral, respeitando as vagas descritas no parágrafo 5°.

§ 10º A critério do Colegiado do PPGFLO poderão ser convocados candidatos(as) para além das vagas informadas, desde que classificados de acordo com as normas deste edital e exista fato novo não contemplado no mesmo e que seja de interesse do programa.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 2º Para a inscrição, os candidatos deverão acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFSJ, no link: https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf, dentro do período estabelecido no cronograma disponível no **ANEXO I**. Selecionar no menu à esquerda da tela, a opção "Processos Seletivos", em seguida clicar em "Processos Seletivos - Stricto Sensu" e localizar o processo seletivo "**Edital 01/2025 - PPGFLO: Mestrado em Ciência de Dados para Produção Florestal**". E preencher as informações solicitadas e anexar os documentos descritos abaixo (**digitalizados em formato PDF**):

I - 1 (uma) Cópia da Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);

II - 1 (uma) Cópia do Registro Geral (RG) com foto (não são aceitos: CNH ou carteira de Conselho);

III - 1 (uma) Cópia do CPF;

IV - 1 (uma) Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral (deve estar em dia com a justiça eleitoral no ato da matrícula);

V - 1 (uma) Comprovante de Quitação Militar (apenas para homens, até 45 anos de idade);

VI - 1 (uma) Cópia do diploma ou certificado de conclusão da graduação ou Declaração da Instituição de formação de que possui todos os pré-requisitos faltando apenas a colação de grau ou ainda declaração institucional de que concluirá o curso ou com data de colação de grau agendada até a ocasião da sua

matrícula no PPGFLO em agosto de 2025;

VII - 1 (uma) Cópia do histórico escolar da graduação. Somente serão válidos documentos com assinatura e timbre da instituição emissora ou certificação digital;

VIII - Carta do(a) candidato(a) endereçada à Coordenação do Programa, na qual sejam explicitados, em até uma página, os objetivos que justificam seu interesse em cursar o mestrado no PPGFLO;

IX - Uma cópia do *curriculum vitae* no formato da plataforma *lattes* do CNPq juntamente com uma (01) cópia de documentos comprobatórios em um único arquivo e recomenda-se que sejam apresentados na ordem do **ANEXO II** (1. Formação Acadêmica; 2. Produção Científica; 3. Atividade Extracurricular; 4. Exercício da Profissão). Sendo que para artigos científicos deve-se apresentar somente a primeira página;

X - Uma cópia do Barema de avaliação do currículo preenchida e assinada, conforme o **ANEXO II**;

XI - Uma cópia do Projeto de Pesquisa de dissertação conforme modelo disponível no **ANEXO III**.

§ 1º Os candidatos(as) estrangeiros(as) estão facultados da entrega dos documentos constantes dos itens I a V, entretanto, deverão apresentar cópia de passaporte válido (páginas com foto e informações de identificação) ou outro documento de identificação válido com fotografia.

§ 2º No caso de candidato estrangeiro, ou portador de diploma emitido por instituição de ensino superior estrangeira, para que a matrícula seja efetuada, em caso de aprovação, este deverá apresentar, no ato da matrícula, o diploma de graduação com visto consular brasileiro e tradução feita por tradutor juramentado, nos termos da legislação vigente, além de passaporte válido com visto de entrada e permanência para fins de estudos no Brasil, se cabível. Para a inscrição no processo seletivo tanto o diploma quanto o histórico escolar poderão ser apresentados sem a tradução. O diploma de curso superior obtido em país estrangeiro depende de revalidação por universidade pública brasileira, de acordo com o art. 48, §2º, da Lei 9.394/1996 e da Resolução 01/2002 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Ensino Superior do Ministério da Educação.

Art. 3º No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer a opção por UMA DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO, conforme descrito a seguir:

1. AMPLA CONCORRÊNCIA

2. VAGAS RESERVADAS para ações afirmativas, de acordo com a RESOLUÇÃO CONSU Nº 025, de 19 de setembro de 2022:
   2.1 - (20%) vinte por cento para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as);
   2.2 - (5%) cinco por cento para candidatos(as) indígenas e quilombolas;
   2.3 - (5%) cinco por cento para candidatos(as) com deficiência;
   2.4 - (5%) cinco por cento outras categorias de vulnerabilidade social; e
   2.5 - (10%) dez por cento para candidatos(as) servidores em educação da UFSJ.

§ 1º Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as) devem anexar:
I – Autodeclaração (**ANEXO IV**);
II – Arquivo com foto recente.

§ 2º Os(as) candidatos(as) indígenas devem anexar:
I – Autodeclaração (**ANEXO IV**);
II – Um dos documentos listados a seguir, que comprove a sua condição indígena: a) Carteira de identidade (RG) com o registro de sua origem indígena; b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); c) Declaração, assinada por pelo menos uma liderança reconhecida pela sua comunidade sobre sua condição indígena; e d) Declaração emitida por organização ou coletivo indígena que declare a condição indígena.

§ 3º Os(as) candidatos(as) quilombolas devem anexar:
I – Autodeclaração (**ANEXO IV**);
II – um dos documentos listados a seguir, que comprove a sua condição quilombola: a) Carta assinada por liderança ou organização quilombola, indicando seu vínculo ao grupo quilombola; b) Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo.

§ 4º Os(as) candidatos(as) com deficiência devem anexar:
I – Autodeclaração (**ANEXO IV**);
II – Laudo médico pericial de deficiência deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses e deve indicar o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

§ 5º Os(as) candidatos(as) servidores em educação da UFSJ devem anexar:
I – Atestado de vínculo efetivo emitido pela Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGP).

Art. 4º Só serão deferidos e homologados os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste edital.

§ 1º Não será permitida a entrega de qualquer tipo de documento após a inscrição.

§ 2º No caso de inscrições duplicadas para um mesmo candidato, somente a última inscrição será considerada.

3 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 5º A Comissão de Seleção será constituída de, no mínimo, 2 (dois) professores titulares e 2 (dois) suplentes pertencentes ao quadro de docentes do Programa, indicados pelo Colegiado. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular.

Parágrafo único: A relação nominal dos membros da comissão de seleção será divulgada no website do Programa: https://ufsj.edu.br/ppgflo/processos_seletivos.php, até 48 horas antes do início do processo seletivo. Havendo a existência de impedimento e suspeição de algum membro da comissão em função dos candidatos inscritos, o Colegiado determinará a substituição por um membro suplente.

4 DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 6º Após o encerramento das inscrições, a Comissão de Seleção reunir-se-á para conferência da documentação e homologação das inscrições dos candidatos que atenderem a todos os requisitos do Art. 2º do presente edital. Os candidatos que não apresentarem ou não enviarem todos os documentos listados no referido artigo terão a inscrição indeferida.

Art. 7º A homologação das inscrições pela Comissão de Seleção será publicada no website do Programa: https://ufsj.edu.br/ppgflo/processos_seletivos.php na data estabelecida no **ANEXO I** deste edital.

Parágrafo único: Nesta etapa, não cabe recurso contra as inscrições indeferidas.

5 DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º A seleção para todos os candidatos ao Mestrado Acadêmico constará da etapa de Avaliação do *Curriculum Vitae,* Análise do Histórico Escolar, Avaliação do Projeto de Pesquisa e Entrevista (online).

Art. 9º Na Avaliação do C*urriculum Vitae,* os documentos comprobatórios receberão uma pontuação absoluta de acordo com tabela de pontos comum a todos os candidatos (**ANEXO II**), contemplando a formação acadêmica, experiência acadêmica e profissional, atividades didáticas e produção científica, dentre outros. A nota em currículo será obtida da soma total de pontos e terá peso de 40% na nota final. A nota de currículo vai de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

Art. 10 Na Análise do Histórico Escolar, será utilizado o CRA (coeficiente de rendimento acadêmico) registrado no Histórico Escolar de Graduação dos candidatos**.** O CRA será normalizado de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

§ 1º No caso de o Histórico Escolar não constar o CRA, a comissão avaliará o Histórico e calculará uma nota, baseada na média das notas obtidas ponderada pelas cargas horárias das disciplinas cursadas.

§ 2º No caso de cursos que usam conceitos A, B, C, ... será realizada a conversão de notas obtidas na forma de conceito para a forma numérica, proporcionalmente ao número de conceitos possíveis, e a média será calculada conforme o parágrafo anterior.

§ 3º Para os candidatos, a análise do Histórico Escolar da Graduação terá peso 10% na nota final.

Art. 11 Na avaliação do Projeto de Pesquisa, o documento escrito será avaliado conforme critérios descritos no **ANEXO V**, devendo seguir o modelo disponível no **ANEXO III**. A nota do projeto de pesquisa vai de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá peso de 20% da nota final.

Art. 12 A entrevista será realizada de forma individual e online. A sequência das apresentações dos candidatos obedecerá à ordem de inscrição, em horários a serem definidos. Os projetos de pesquisa deverão ser apresentados oralmente à comissão de seleção, no tempo máximo de 10 minutos. Os candidatos receberão um endereço eletrônico para acesso a uma conferência virtual com os membros da comissão de seleção, em data e horários determinados no website https://ufsj.edu.br/ppgflo/processos_seletivos.php. O candidato deverá ter uma câmera web, microfone e alto-falantes. Após a apresentação, o candidato será arguido para defesa do pré-projeto de pesquisa, no tempo máximo de 20 minutos. Será avaliada a clareza e objetividade da apresentação, a segurança e domínio do assunto. A apresentação do projeto e a arguição serão gravadas em vídeo. Com valor total máximo de 100 (cem) pontos, a nota do candidato será calculada como média aritmética das notas fornecidas individualmente pelos membros da comissão de seleção. E terá peso de 30% na nota final.

Art. 13 A nota de classificação final dos candidatos será uma média ponderada, das notas obtidas na avaliação C*urriculum Vitae* (NC), na análise do Histórico Escolar de Graduação (NHG), na avaliação do projeto de pesquisa (NPP) e da nota da entrevista (NE), e irá de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme equação:

$$NF = (0{,}4 \times NC) + (0{,}1 \times NHG) + (0{,}2 \times NPP) + (0{,}3 \times NE)$$

§ 1º Será considerado eliminado o candidato que obtiver a nota final (NF) inferior a 60,0 (sessenta) pontos.

§ 2º Será considerado classificado o candidato que obtiver a Nota Final (NF) igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos.

§ 3º Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, de acordo com a Nota Final, preencherem o número de vagas oferecidas de acordo com o Art. 1º deste Edital, sem ultrapassar o número de vagas disponíveis.

Art. 14 Para os candidatos, a ordem de classificação final será usada para a atribuição de bolsas de estudo disponíveis no Programa pela comissão de Bolsas do programa.

Art. 15 A classificação no processo seletivo não garante direito à bolsa de estudos, pois elas estão condicionadas à disponibilidade no Programa no momento da matrícula, bem como do atendimento das normas de distribuição de bolsas aprovadas pelo Colegiado do Programa e pela manifestação do candidato de que é candidato à bolsa de estudos, constante na inscrição.

6 TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 16 O Programa empregará os termos do artigo 1º da Resolução CONDI N° 003, de 5 de abril de 2023, para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

7 DO CRONOGRAMA

Art. 17 Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas *on-line*, conforme Cronograma apresentado no **ANEXO I**.

8 DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 18 O resultado preliminar será divulgado na página do Programa de Pós-graduação em Ciência de Dados para Produção Florestal da UFSJ (https://ufsj.edu.br/ppgflo/processos_seletivos.php) na data descrita no **ANEXO I** deste edital. Não serão divulgados resultados por telefone ou *e-mail*.

Art. 19 O direito de interposição de recurso relacionado ao processo seletivo é assegurado aos candidatos ou aos seus representantes legais. A interposição de recursos poderá ser solicitada nos períodos descritos no **ANEXO I** deste edital, após a publicação dos resultados preliminares, devendo ser dirigido ao Colegiado do PPGFLO e entregue na Secretaria do Programa por *e-mail* (ppgflo@ufsj.edu.br). O recurso deve ser individual, devidamente fundamentado, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e com a documentação comprobatória anexada. Os recursos enviados fora do prazo previsto não serão aceitos. Após avaliação das interposições de recursos, caso houver, a Comissão de Seleção publicará o Resultado Final no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/ppgflo/processos_seletivos.php na data descrita no **ANEXO I** deste edital. Para esta decisão não caberá novo recurso.

Art. 20 As publicações realizadas na página eletrônica do PPGFLO terão o caráter de ato oficial, sendo válidas as informações prestadas, ressalvada a hipótese de erro, o qual poderá ser revisto "*de ofício*".

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 21 O resultado final do Processo Seletivo será publicado na página do PPGFLO na data descrita no

ANEXO I deste edital: https://ufsj.edu.br/ppgflo/processos_seletivos.php

Parágrafo único: O Colegiado do programa homologará o resultado final, em sua primeira reunião ordinária após a publicação.

10 DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 22 Terão direito à matrícula os candidatos classificados, respeitado o limite de vagas estabelecido no Art. 1º deste Edital.

§ 1º Candidatos classificados para o Mestrado somente poderão se matricular caso já tenham concluído a graduação (colado grau) ou que apresentem declaração Institucional comprovando a conclusão do curso de graduação faltando apenas a colação de grau.

§ 2º As vagas serão distribuídas de acordo com a classificação geral prevista no Art. 1º.

Art. 23 A matrícula dos candidatos selecionados será realizada pela Secretaria do PPGFLO, de acordo com o calendário da Pós-graduação da UFSJ, divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPE, da UFSJ, seguindo as instruções divulgadas pela Secretaria do Programa.

§ 1º No ato da matrícula não poderá haver nenhuma pendência em relação à entrega de documentos exigidos pela UFSJ.

§ 2º Em caso de desistência da matrícula será realizada convocação de outros candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação.

Art. 24 O início do semestre letivo do curso será de acordo com o calendário a ser divulgado pela PROPE, com matrícula a ser realizada antes do início do semestre letivo, conforme Calendário da PROPE/UFSJ.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no regimento interno do PPGFLO.

Art. 26 O processo de seleção só terá validade para o curso de mestrado acadêmico que iniciará no segundo semestre letivo de 2025 no PPGFLO.

Art. 27 As bolsas disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados por estas instituições e pelo Colegiado do Curso, através da Comissão de Bolsas do programa, não sendo garantida a concessão de bolsas a todos os selecionados e classificados.

Art. 28 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência de Dados para Produção Florestal.

Sete Lagoas, 20 de maio de 2025.

Prof.a Mayra Luiza Marques da Silva
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciência
de Dados para Produção Florestal – UFSJ

EDITAL Nº 001, 20 de maio de 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data e Hora	Local
Abertura do Edital e Período das inscrições	20/05/2025 às 08:00 até 13/06/2025 às 23:59	https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto
Homologação das Inscrições	18/06/2025	https://ufsj.edu.br/ppgflo/processos_seletivos.php
Análise de currículo, Análise do Histórico e Avaliação do Projeto de Pesquisa	18/06/2025 a 27/06/2025	Sala 4.17 (apenas membros da Comissão de Seleção)
Entrevista (online)	30/06/2025 a 04/07/2025	Cronograma com link, horário e nome dos candidatos será divulgado no SIGAA
Divulgação do Resultado (preliminar)	07/07/2025	https://ufsj.edu.br/ppgflo/processos_seletivos.php
Período para interposição de recursos	08/07/2025 a 09/07/2025	No SIGAA até às 23h59min
Publicação do Resultado Final	11/07/2025	https://ufsj.edu.br/ppgflo/processos_seletivos.php

EDITAL Nº 001, 20 de maio de 2025

ANEXO II

BAREMA COM OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

Instruções: Serão consideradas somente as atividades desenvolvidas nos últimos 10 (dez) anos, conforme Itens de A a E; a comprovação das atividades e a pontuação serão verificadas pela Comissão de Seleção; e conforme previsto no Edital, a documentação deverá ser organizada de acordo com sequência dos itens avaliados, em arquivo único (formato PDF).

A) EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA (simples declarações de professores não serão consideradas)	**PONTUAÇÃO**
Bolsista de Iniciação Científica, de Iniciação à extensão, do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria de Graduação ou pós-graduação, remuneradas, comprovadas por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 20,0 pontos/ano	
Iniciação Científica Voluntária, Iniciação à Extensão Voluntária, Membro do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria Voluntária em disciplina de graduação ou pós-graduação, comprovadas por meio de documento institucional – 10,0 pontos/ano.	
Participação em projetos de ensino, pesquisa e, ou extensão, não remunerada – 5,0 ponto/atividade ou projeto/ano	
B) PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS	
Artigos publicados ou aceitos para publicação: cada artigo será pontuado conforme a classificação da CAPES / Área de Ciências Agrárias I: A1 = 20,00 pontos; A2 = 18,75 pontos; A3 = 17,50 pontos; A4 = 16,25 pontos; B1 = 15,00 pontos; B2 = 13,75 pontos; B3 = 10,0 pontos; B4 = 7,5 ponto.	
C) PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS TÉCNICO-CIENTÍFICOS (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos. Esse tipo de publicação será avaliado como "trabalho completo publicado em evento").	
Autoria ou Edição de livro completo com ISBN – 20,0 pontos/cada.	
Capítulo de livro – 15,0 pontos/cada.	
D) OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS	
Boletins técnicos: 7,5 ponto/cada	
Artigos científicos publicados em periódicos sem Qualis Capes em Ciências Agrárias I, artigos ou trabalhos completos publicados em números especiais/ suplementos de revistas, como anais de eventos: 7,5 ponto/cada	

Trabalhos publicados em eventos na forma de Resumos expandidos: 7,5 ponto/cada e Resumos Simples: 5,0 ponto/cada	
Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento – 7,5 ponto/atividade	
E) OUTRAS EXPERIÊNCIAS (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa (carteira de trabalho, contrato de trabalho etc.). Não serão aceitos como comprovante de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza.	
Estágio: 10,0 pontos a cada duzentas horas (200h) de estágio	
Experiência internacional na área do programa: 12,5 ponto/ano;	
Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do programa: 15,0 pontos/ano.	
Experiência profissional na área de Engenharia Florestal: 15,0 pontos/ano.	
TOTAL (SOMA DOS ITENS A+B+C+D+E) – MÁXIMO 100 PONTOS	

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital Nº 001, 20 de maio de 2025 do Programa de Pós-graduação em Ciência de Dados para Produção Florestal da UFSJ, e de que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local: **Data:**

Assinatura: _____

Nome:

EDITAL Nº 001, 20 de maio de 2025

ANEXO III

MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto:

Resumo
Máximo de 2.000 caracteres (sem espaço).
O resumo deve detalhar de forma sucinta a introdução e justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados do projeto.

Referências Bibliográficas
Incluir pelo menos 5 (cinco) referências bibliográficas, devidamente citadas no resumo.

Formatação: Fonte Arial, tamanho 10, espaçamento simples entre linhas, todas as margens com 2,5 cm.

EDITAL Nº 001, 20 de maio de 2025

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO

Eu,_____ candidata(o) no processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Ciência de Dados para Produção Florestal – PPGFLO, CPF Nº _____, RG Nº _____declaro para fins específicos de ingresso na Universidade Federal de São João del-Rei que sou:

( ) Negro(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Indígena

( ) Quilombola

( ) Deficiente Físico

( ) vulnerável socioeconomicamente

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica na perda do direito à vaga em curso da UFSJ.

Local e data: _____, ____ de _____de 2025.

Nome e Assinatura da(o) candidata(o)

EDITAL Nº 001, 20 de maio de 2025

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Critérios	Pontuação	Nota
Atualidade e relevância do tema (20 pontos) - Importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade.	Atende plenamente (18,0 a 20,0) Atende de forma satisfatória (14,0 a 17,9) Atende parcialmente (10,0 a 13,9) Atende de forma limitada (10,0 a 13,9) Não atende (0,0 a 4,9)	
Justificativa (20 pontos) - A justificativa apresenta uma linguagem clara, objetiva e condizente com o tema de estudo, problema de pesquisa e objetivos propostos?		
Objetivos (20 pontos) - O objetivo está formulado de forma clara? É condizente com a questão de pesquisa e coerente com o título do projeto?		
Metodologia (20 pontos) - Adequação da metodologia. Coerência com a natureza da pesquisa.		
Resultados Esperados (20 pontos) - Explica de forma clara as contribuições da realização do estudo coerentes com os objetivos de pesquisa propostos?		
TOTAL	**Máximo - 100 pontos**	